

**DECRETO Nº 387/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 “caput” da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá, em 30 de dezembro de 2022.

**LAYANE CARVALHO BAHIA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2021.

**“ Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal Do Município - UFM para exercício em 2023”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 124, V da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o artigo 7-A, da Lei Municipal nº 293/2007, de 27 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** que a atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM é realizada taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic);

**CONSIDERANDO** que o índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), divulgada pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) foi de 13,75 %.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Unidade Fiscal do Município - UFM passa a valer R\$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos de real).

**Art. 2º** Todos os valores, expressos em moeda corrente na legislação tributária do município de Pacajá, serão atualizados a partir de 1º de janeiro de 2023, pelo mesmo índice de atualização da UFM.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – Pará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

**ANDRÉ RIOS DE REZENDE**  
Prefeito Municipal de Pacajá